



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.291, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 92/2019**

**AUTOR: VEREADOR                   MARCOS  
RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS  
PINCHIARI - PTB**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO A CELEBRAÇÃO DA  
CAMPANHA “JULHO VERDE” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Santo André, a celebração da campanha “Julho Verde”, a ser realizada anualmente em 27 de julho.

**Parágrafo único.** O dia 27 de julho foi definido como o Dia Mundial do Câncer de Pescoço no Congresso Mundial da Especialidade, realizado em 2014, pela Federação Internacional de Oncologia de Cabeça e Pescoço.

**Art. 2º** Durante o mês de julho de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do Município, atividades e debates que terão como objetivo:

I – conscientiza as crianças das necessidades de cuidados precoces e dos bons hábitos para evitar o câncer;

II – promover diagnósticos e identificar dentre os alunos possíveis casos clínicos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Processo CM nº 3600/19  
IGS/



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310037003600330033003A00540052004100